

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMAS - PIUMHI - MG.

“Dispõe sobre aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de concessão de Benefício Eventual – Auxílio Funeral; alteração do inciso XIII do art. 2º e do inciso IV do art. 42 do Regimento Interno do CMAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais em Reunião ordinária do **CMAS**, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2024, Ata nº **05/2024**,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a concessão de auxílio funeral para a família de José Osvaldo Resende, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a concessão de auxílio funeral para a família de Junio Ferreira da Rocha, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fica alterado o inciso XIII do art. 2º do Regimento Interno do CMAS – Piumhi-MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete ao CMAS as seguintes atribuições e competências:

...

XIII – convocar e presidir, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da área e propor diretrizes locais para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado e participativo, podendo ser convocada extraordinariamente, por maioria absoluta dos membros do Conselho;”



Art. 4º Fica alterado o inciso IV do art. 42 do Regimento Interno do CMAS – Piumhi-MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42.** Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de Conselheiros, os candidatos que, até o encerramento das inscrições, atenderem aos seguintes requisitos:

...

IV – residir no município de Piumhi;”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 21 de fevereiro de 2024.



Polyana de Oliveira Tomé
Presidente CMAS